CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 273
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 54/ 2022

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 PMMMCT/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.612.479/0001-73 TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS NAS ESCOLAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI – CONVÊNIO Nº 918907/2021"

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE MORRO CABEÇA NO TEMPO,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.594/0001-54, com sede na Rua Izídio Batista de Figueiredo, n º S/N – Cidade Nova – CEP: 64968-000, na cidade de MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial LTDA, inscrita no cnpj: 27.612.479/0001-73, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Marcos Parente – 1600, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Samara de Sousa dos Martirios, inscrita no CPF: 882.208.263-04 e RG: 2009220 SSP-PI, e daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS, COM APOIO TÉCNICO, NAS ESCOLAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI – CONVÊNIO Nº 918907/2021",** tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, da **Tomada de Preço nº006/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 032/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Samara de Sousa dos Martirios

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 274

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS, COM APOIO TÉCNICO, NAS ESCOLAS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI – CONVÊNIO Nº 918907/2021."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Tomada de Preço **nº 006/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 032/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.0– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

Samara de Sousa dos Santos

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 275
Juventude
Trabalho
Progresso

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Correrá por conta do **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;

5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93:

Samara de Sousa dos Santos

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.18. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;

5.19. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

5.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A empresa deverá manter colaboradores à disposição do Município, através de contatos remotos, bem como através de visitas rotineiras *in loco*.

Samara de Sousa dos Martins

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 277
Juventude Trabalho Progresso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até a vigência do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo- PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Apoio à Produção Agrícola do Município	20 608 1288 2084 0000	33.90.39 33.90.30
700 - Outras Transferências De Convênios Ou Repasses Da União			

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de **R$ 250.800,00** (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais) pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

10.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Samara de Sousa dos Martins

11.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor ALEX NUNES ROCHA, portador do CPF 045.125.173-32.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força marçor, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Samara de Sousa dos Martins

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 279
Juventude Trabalho Progresso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Morro Cabeça no Tempo – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

Samara de Sousa dos Martins

igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 10 de junho de 2022.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI
CONTRATANTE

Samara de Sousa dos Santos
ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valderilton R Santana
CPF: 778.490.943-87

Arnaw da Silva Mendes
CPF: 803.520.813-68

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MORRO CABEÇA NO TEMPO

Comissão Permanente de Licitação

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 231
Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO n° 54/2022

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N° 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de hortas agroecológicas, com apoio técnico nas escolas e comunidades do Município de Morro Cabeça no Tempo – PI – Convênio nº 918907/2021.

CONTRATADA: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial LTDA

CNPJ: 27.612.479/0001-73

Valor total: R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

Vigência: da data da assinatura até a vigência do convênio.

Data da Assinatura: 10/06/2022

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/1993

Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Apoio à Produção Agrícola do Município	20 608 1288 2084 0000	33.90.39 33.90.30
700 - Outras Transferências De Convênios Ou Repasses Da União			

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 282

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471A7F1EB8F444A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

CONVITE

"AUDIÊNCIA PÚBLICA"

O Prefeito Sr. **Josué Alves da Silva**, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Wilkar Marques de Oliveira** e demais secretários no uso de suas atribuições e em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Art. 48, parágrafo único, inciso I**, bem como na **Lei nº 141/2012, art. 36, § 5º**.

Convida Vossa senhoria a participar da "Audiência Pública" que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-Pi, no dia **20 de junho de 2022 (segunda-feira)**, às **09:00h**, onde será apresentada a prestação de contas do **1º QUADRIMESTRE** de 2022 e a apresentação da PLDO 2023 da gestão municipal.

Atenciosamente,

Josué Alves da Silva
Prefeito Municipal

Id:12525EA592F34451

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Prefeito **Josué Alves da Silva** no uso de suas atribuições e em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Art. 48, parágrafo único, inciso I**, bem como na **Lei nº 141/2012, art. 36, § 5º.**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20 de junho de 2022**, com início previsto para 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-Pi, com o objetivo de prestar conta referente ao 1º QUADRIMETRE de 2022 e a apresentação da PLDO 2023 da gestão municipal.

Morro Cabeça no Tempo-PI , 15 de junho de 2022.

Josué Alves da Silva
Prefeito Municipal

Id:073832E2A6A34325

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

DECRETO Nº 18/2022 de 10 de junho de 2022.

Estabelece o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Estado Piauí no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades de Santo Antônio, padroeiro do bairro cidade nova.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, limpeza urbana e conselho tutelar, os setores responsáveis por atendimentos aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349

JOSUÉ ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Id:0E288E3C7A5548EA

PREFEITURA MORRO CABEÇA NO TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 54/2022

REFERÊNCIA: Tomada de Preço Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de hortas agroecológicas, com apoio técnico nas escolas e comunidades do Município de Morro Cabeça no Tempo – PI – Convênio nº 918907/2021.
CONTRATADA: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial LTDA
CNPJ: 27.612.479/0001-73
Valor total: R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)
Vigência: da data da assinatura até a vigência do convênio.
Data da Assinatura: 10/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de Impostos	Apoio à Produção Agrícola do Município	20 608 1288 2084 0000	33.90.39
700 - Outras Transferências De Convênios Ou Repasses Da União			33.90.30

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022. DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2022 às 09:30 horas. MODALIDADE: Tomada de Preços, Empreitada por preço global. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, CONFORME CONVÊNIOS CODEVASF Nº 919926/2021 E Nº 919938/2021. LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. VALOR PREVISTO: R$ 835.363,51. LOTE I - CONVÊNIO Nº 919926/2021: R$ 464.090,84. LOTE II - CONVÊNIO Nº 919938/2021: R$ 371.272,67. FONTE DE RECURSOS: correrão à conta dos Convênios CODEVASF nº 919926/2021 e nº 919938/2021. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, localizada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, Demerval Lobão - Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, no endereço acima.

GENILZA MACEDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura M. de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços no 005/2022 do Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada por Lote.DATA: 08/07/2022 ÀS 08h:30min. OBJETO: Contratação de empresa para: LOTE 1. Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Engenharia para a Elaboração de Projetos e Consultoria na prestação de contas de convênios, cadastros junto ao SICONV, SIGOV, SIMEC E SISCON, bem como nas alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras, e; LOTE 2. Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em Gerenciamento e Fiscalização de obras e serviços de engenharia, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades das obras públicas do município. RECURSOS: Tesouro Municipal. Edital e se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152, e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do TCE - PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Prefeitura M. de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços no 006/2022 do Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada Global. Data: 08 /07/2022 ÀS 11h:00min. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município. RECURSOS: Tesouro Municipal. Edital da Tomada de Preços em epígrafe se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152 e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do TCE - PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Prefeitura M. de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços no 007/2022 do Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada Global. Data: 08/07/2022 ÀS 14h:30min. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município. Recursos: Tesouro Municipal. Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152 e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 20 de junho de 2022.
FATIMA REGINA FEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022/PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE GILBUES/PI E SUAS SECRETARIAS. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01.07.2022, HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 01.07.2022, HORÁRIO: 08:45h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022/PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP 13KG E VASILHAME 13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE GILBUÉS/PI E SUAS SECRETARIAS. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01.07.2022, HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 01.07.2022, HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Bairro Centro, Município de Gilbués-PI - Piauí CEP: 64.930-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 98132-5206 e-mail: pmgilbues.cpl@gmail.com.

Gilbués (PI), 20 de junho de 2022.
PATRÍCIA DIAS DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O município de Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP A Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI, localizada na Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, por sua secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 04 de Julho de 2022, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, por Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Buffet e Locação de infraestrutura para eventos para atender as demandas do Município Ilha Grande-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal de Compras Públicas.

Ilha Grande - PI, 20 de junho de 2022.
TALINY ERIKA DE SOUSA MESQUITA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

EXTRATOS DE CONTRATOS

E Contrato nº 023/2022/PE. Pregão Eletrônico nº 023/2022. Contratante: P. M. de Isaias Coelho - PI. Contratada Rosilene Vieira Lopes Epp, CNJP/MF nº 10.279.430/0001-48. Objeto: Aquisição de material permanente para secretaria municipal de saúde. Fonte Do Recurso: Orçamento Geral do Municipio no exercício. Valor Estimado: R$ 3.576,94. Vigência: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Assinatura: 15/06/2022.

Contrato nº 023/2022/PE. Pregão Eletrônico nº 023/2022. Contratante: P. M. de Isaias Coelho - PI. Contratada ALS Distribuidora Lucineide de Sousa Carvalho Ltda, CNJP/MF nº 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de material permanente para secretaria municipal de saúde. Fonte Do Recurso: Orçamento Geral do Municipio no exercício. Valor Estimado: R$ 22.899,00. Vigência: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Assinatura: 15/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 21/2022

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de julho de 2022, às 08h15min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Joaquim Pires-PI, por meio de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda site www.joaquimpirescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimpirescontratacao@gmail.com.

Joaquim Pires - PI, 20 de junho de 2022.
IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2022. Processo Administrativo n° 053/2022. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022. OBJETO: Aquisição de pães para complementação do cardápio da merenda escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito - PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI. CONTRATADA: GABRIELA DE SÁ E SILVA, CPF: 626.942.863-72. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2022. Valor: R$ 15.750,00. Fonte de recursos: RECURSOS: 500, 552. Data da assinatura do contrato: 15/06/2022

DESPACHO DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022
Com fulcro no Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: RODRIGUES E GABRIELA DE SA E SILVA, CPF: 626.942.863-72, para Aquisição de pães para complementação do Cardápio da Merenda Escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito - PI. O valor do contrato será de R$ 15.750,00, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 054/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de hortas agroecológicas, com apoio técnico nas escolas e comunidades do Município de Morro Cabeça no Tempo - PI - Convênio n° 918907/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ N° 01.612.594/0001-54. CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 27.612.479/0001-73. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até a vigência do convênio. Valor: R$ 250.800,00. Fonte de recursos: 500; 700. Data da assinatura: 10/06/2022.

CONTRATO Nº: 045/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos beneficiários da implantação de hortas agroecológicas nas escolas e comunidades do Município de Morro Cabeça no Tempo - PI - Convênio nº 918907/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ N° 01.612.594/0001-54. CONTRATADA: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 27.612.479/0001-73. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2022. Valor: R$ 23.600,00. Fonte de recursos: 500; 700. Data da assinatura: 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022- PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2022 às 08:30 horas. MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Oeiras-PI. VALOR PREVISTO: R$ 464.090,84 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e oitenta e quatro centavos). LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSO: Convênio 918495/2021-CODEVASF / FPM/OUTROS

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022- PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2022 às 08:30 horas. MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Oeiras-PI. VALOR PREVISTO: R$ 932.698,57 (novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSO: Convênio 919526/2021-CODEVASF / FPM/OUTROS. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL, na Praça das Vitórias, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estados do Piauí-PI-TCE/PI. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Praça das Vitórias, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI. TELEFONE PARA CONTATO: (89) 9 8805-1187

Oeiras (PI), 20 de junho de 2022.
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Presidente da CPL